



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

PROGRAMA DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO N.º PR2022762/422

Concessão de exploração da Cafetaria e colocação de Equipamentos de venda automática nas instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, em Portimão

Artigo 1.º-Objeto

1. O presente concurso tem por objeto principal a atribuição da concessão da exploração de um espaço destinado a cafetaria no Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, em Portimão (doravante designado por CEFPB), nos termos especificados no Caderno de Encargos e no presente Programa de Concurso.

2. A entidade Concessionária obriga-se ainda à colocação de equipamentos de venda automática de bebidas e de produtos alimentares no Serviço de Emprego e no Pólo de Formação, ambos no edifício do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, em Portimão.

Ao presente concurso de concessão de serviços aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), e restante legislação aplicável.

Artigo 2.º-Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, adiante designado por CEFPB, unidade orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., abreviadamente designado por IEFP, I.P., sito na Urbanização Caldeira do Moinho, Sítio da Abicada, 8500-454 Portimão, com o telefone n.º 351 282 146 800 e com endereço de correio eletrónico: cefp.portimao@iefp.pt.

Artigo 3.º-Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho datado de 25/10/2022 da Exma. Sra. Diretora de Centro, nomeada por Deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., exarado na deliberação n.º 184/2021, publicada em Diário da República, 2.ª



Série, n.º 37, de 23 de fevereiro de 2021, exarado no Pedido de Decisão de Contratar n.º PDC2022762/422, datado de 06/07/2022.

Artigo 4.º-Concorrentes

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontram em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
2. Os concorrentes, na data de assinatura do contrato, terão de estar legalmente constituídos (perante a autoridade tributária e contributiva) para a prática da atividade objeto do presente concurso.
3. Admite-se a apresentação de propostas por pessoas singulares e por pessoas coletivas, desde que cumpram todos os requisitos legais para a prática da atividade objeto do presente concurso.

Artigo 5.º-Visita às instalações

1. Os concorrentes deverão efetuar visita às instalações do Centro de Emprego e Formação Profissional do Barlavento, sitas na Urbanização Caldeira do Moinho, Sítio da Abicada, 8500-454 Portimão, antes da apresentação das propostas.
2. A visita ao local será realizada no **dia 31/10/2022 entre as 14:30 e as 16:00 horas**, podendo os concorrentes deslocar-se sem prévia marcação.

Artigo 6.º-Esclarecimentos

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos por escrito ao júri do procedimento através da plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, dentro do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas de acordo com o mencionado no artigo 50.º do CCP.
2. É competente para prestar esclarecimentos o júri do procedimento através das funcionalidades disponíveis na plataforma.



Artigo 7.º-Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério do valor anual mais elevado a receber pela entidade concedente.
 - 1.1 Em caso de empate, será dada preferência à proposta que apresente no mínimo uma redução de preços entre 5% a 10 % em pelo menos 10 itens dos constantes no Anexo B ao Caderno de Encargos.
2. Nos termos do artigo 149.º do CCP, as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

Artigo 8.º-Documentos da Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pela qual se dispõem a fazê-lo.
2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
 - b) Valor anual proposto pagar, sem IVA.
 - c) Preços unitários a praticar, de cada Item constante do Anexo B ao Caderno de Encargos, com IVA Incluído, preenchendo para tal o Anexo A do presente programa de concurso e anexando-o na plataforma em ficheiro Excel.
 - d) Lista de Produtos que se propõe comercializar com os respetivos preços, com IVA incluído, caso entenda propor produtos adicionais aos do Anexo B do Caderno de Encargos;
 - e) Número de equipamentos de venda automática que se compromete disponibilizar;
 - f) Listagem dos recursos humanos que a concessionária irá afetar à concessão;
 - g) Documentos comprovativos de experiência profissional e/ou formação profissional dos elementos que irão desempenhar funções nas instalações da cafetaria a concessionar, em cumprimento do exigido no n.º 4 do Artigo 29.º do Capítulo II do Caderno de Encargos. Em caso de impossibilidade de obtenção de documentos comprovativos deverá ser apresentado, pelo concorrente, declaração sob compromisso de honra em que ateste a experiência profissional e/ou formação



profissional exigida dos elementos a desempenhar funções nas instalações a concessionar.

- h) Horário de Funcionamento que se propõe realizar, em cumprimento com o estabelecido no artigo 24.º do Capítulo II do Caderno de Encargos.
 - i) Indicação do endereço eletrónico para onde devem ser enviadas as comunicações/notificações.
3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente considere relevantes para a apreciação da mesma.
 4. A declaração referida na alínea a) do n.º 2 do presente artigo deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
 5. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 2 do presente artigo deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros, ou não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9.º-Documentos de habilitação

1. O concessionário deve remeter no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante no **Anexo II** ao presente programa de concurso e do qual faz parte integrante;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
 - c) Elementos para a outorga do contrato:
 - No caso de pessoa singular: nome completo, morada, número de identificação pessoal e número de identificação fiscal;
 - No caso de pessoa coletiva: Designação da entidade, Número de Identificação de Pessoa Coletiva, morada da sede, nome completo e número de identificação do(s) elemento(s) com poderes para assinatura do contrato;
 - d) Certidão do registo comercial onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar, se aplicável;



2. Quando se verificar irregularidades nos documentos apresentados será concedido ao concessionário um prazo adicional de 2 (dois) dias, para apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
3. Os documentos de habilitação devem ser remetidos através da plataforma eletrónica de contratação pública da AcinGov, de suporte ao desenvolvimento dos procedimentos de aquisição.
4. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, devendo nesta situação, o concessionário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 10.º-Idioma dos Documentos

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Artigo 11.º-Prazo e modo de apresentação das Propostas

1. As propostas são apresentadas **até às 18 horas do 15.º dia a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República**. Após a sua publicação o procedimento estará acessível na plataforma eletrónica de contratação pública da AcinGov.
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir com o disposto no ponto seguinte.
3. A proposta e os documentos carregados na plataforma devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada emitidos por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Eletrónica do Estado, nos termos da legislação em vigor. Nos casos em que o referido certificado não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento indicando o poder de representação e assinatura do assinante.



Artigo 12.º-Propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
2. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos e/ou do programa do concurso.

Artigo 13.º-Prazo de manutenção das propostas

O concorrente fica obrigado a manter a proposta durante um período de 120 dias contados da data-limite para a sua entrega.

Artigo 14.º-Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa, aplica-se o regime previsto no CCP, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), e demais legislação aplicável.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui



contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local], ... [data], ... [assinatura (4)].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

[4] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de [1]... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada [2] não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica E como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados [3]] os documentos comprovativos de que a sua representada [4] não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... [local], ... [data], ... [assinatura [5]].

[1] Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

[2] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[3] Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

[4] No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

[5] Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º